



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

R E S O L U Ç Ã O N.º 103

Dispõe sobre a reestruturação da Categoria funcional de Atendente Judiciário, Código TRE-AJ-025.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data, conforme teor do Processo Administrativo n. 193/91 - Classe XIV, com fulcro no artigo 39, parágrafo primeiro, da Constituição Federal e o artigo 41, parágrafo quarto da Lei n. 3.112, de 11.12.90 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e, tendo em vista o disposto no artigo sexto e Anexo II, da Lei n. 7.719 de 6.1.89,

R E S O L V E:

Art. 1º - A referência inicial da categoria funcional de Atendente Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, passa a ser a NI-24.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, a referida categoria passa a ter a seguinte estrutura:

CATEGORIA	CLASSE	REFERÊNCIA
Atendente Judiciário	A	NI-24 a NI-27
(Código TRE-AJ-025)	B	NI-28 a NI-31
	ESPECIAL	NI-32 a NI-35

Art. 3º - Os servidores integrantes da categoria funcional a que alude esta Resolução serão posicionados nas Classes a que correspondam as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências na nova estrutura constante do art. 2º, serão posicionados na referência inicial da Classe "A", da referida categoria.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Resol. nº - fls. 2

Art. 4º - O posicionamento de que trata o artigo anterior não interromperá o interstício básico a que se referem os artigos 13 e 23 da Resolução nº 12.032, de 06.12.34, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º - A partir da vigência desta Resolução, o nível de escolaridade exigido para os que vierem a ocupar o cargo de Atendente Judiciário será o de 2º grau completo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 1991.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos dez dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e um.


DESEMBARGADOR NELSON MENDES FONTOURA

Presidente


DESEMBARGADOR MARCO ANTÔNIO CÂNDIA

Vice-Presidente


DOUTOR ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO FILHO

Jurista


DOUTOR WILBER JOSÉ PALAZZO

Juiz de Direito


DOUTOR ABRÃO RAZUK

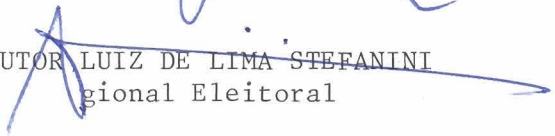
Jurista


DOUTOR ODILON DE OLIVEIRA

Juiz Federal


DOUTOR ATAPOÁ DA COSTA FELIZ

Juiz de Direito


DOUTOR LUIZ DE LIMA STEFANINI
Procurador Regional Eleitoral

Procurador Re-